



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ

www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 42/2020

SUMULA: “Dispõe sobre a entrada de visitantes no Município de Nova América da Colina em razão do COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 31/2020 que dispõe mecanismos de enfrentamento da situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença entre os setores da administração pública direta municipal;



Município de Nova América da Colina

ESTADO DO PARANÁ

www.novaamericadacolina.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

CONSIDERANDO que na data de ontem foram confirmados dois casos do COVID – 19 na região da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, XVIII, XXV, e XXXI e no artigo 144, III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento das determinações municipais em consonância com as determinações expedidas pelo Estado do Paraná, em benefício da população local, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica proibida a entrada de cidadãos não residentes no Município de Nova América da Colina, nos horários a saber:

- a) Segunda feira a Domingo, das 19h às 06h
- b) Domingo das 06h às 24h.

Art. 2º - As medidas previstas neste DECRETO poderão ser reavaliadas a qualquer momento, pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Este DECRETO entrará em vigor no dia 15 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 15 de maio de 2020.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO

Prefeito Municipal